



## Setor de Contabilidade

### NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2022

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### EXERCÍCIO DE 2022

#### 1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela empresa Quality Sistemas Ltda - EPP, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

#### 2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

##### 2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

- a. O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ nº 03.501.491/0001-42.
- b. Localizado na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro – CEP: 79.430-000 – cidade de Bandeirantes/MS.
- c. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação Do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, nº 559/200 de 11 de julho 2000.
- d. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e. Este órgão Municipal controla apenas a unidade 090.020 – Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS
- f. O Orçamento da Fundação Municipal de Investimento Social – FMIS, foi aprovado conforme a Lei Orçamentária nº 1.115 de 30 de novembro de 2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e fixou a Despesa em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

#### NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.
- **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de

aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

• **Restos a Pagar**, os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2022 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

#### **NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO**

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 - Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 - Balanço Financeiro;
- Anexo 14 - Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

#### **NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**5.1) Comitê Municipal:** O Comitê Municipal do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, nomeado através do Decreto nº 075, de 18 de maio de 2021, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer em anexo. **item XXX outros documentos.**

#### **5.2) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO MUNICIPAL	Edervan Gustavo Sprotte	01.01.2021 a 31.12.2024	Termo de Posse de 01/01/2021
ORDENADOR DE DESPESA	Cristiane Miyasato Gonzaga	08.04.2021 a 31.12.2024	184/2021 de 08/04/2021
CONTROLADOR INTERNO	Sieda Souza de Vasconcelos	21.03.2022 a 31.12.2024	288/2022 de 21/03/2022
RESPONSÁVEL CONTÁBIL	Marlene Barbosa de Melo Scariot	01.09.2022 a 31.12.2022	738/2022 de 27/09/2022
PROCURADOR JURÍDICO	Marcelle Gonçalves Neves	30.03.2022 a 31.12.2024	297/2022 de 30/03/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T. I.			

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item XXX outros documentos.**

#### **5.3 Pêndencias em conciliações bancárias**

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	Nº CHEQUE	OPERAÇÃO	VALOR
<b>TOTAL DA CONCILIAÇÃO</b>						(-)34.393,04
<b>SALDO CONTÁBIL</b>						84.144,08
<b>SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO</b>						49.751,04

#### **NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária:** A receita estimada para Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, foi de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 212.034,71 (duzentos e doze mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos) que corresponde 110,43% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>192.000,00</b>		<b>212.034,71</b>	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		1.346,21	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.000,00		210.688,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>				
<b>DÉFICIT</b>				
<b>TOTAL</b>				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				
Reabertura de Créditos Adicionais				

**6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo;** logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 105.815,64 (cento e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), que referem-se às despesas correntes.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	191.000,00	84.310,00	106.690,00	105.815,64	105.815,64	90.653,14
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.000,00	990,00	10,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>192.000,00</b>	<b>85.300,00</b>	<b>106.700,00</b>	<b>105.815,64</b>	<b>105.815,64</b>	<b>90.653,14</b>
<b>1 - PESSOAL E ENCARGOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2 - JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	191.000,00	84.310,00	106.690,00	105.815,64	105.815,64	90.653,14
<b>4 - INVESTIMENTOS</b>	1.000,00	990,00	10,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - INVERSOES FINANCEIRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>192.000,00</b>	<b>85.300,00</b>	<b>106.700,00</b>	<b>105.815,64</b>	<b>105.815,64</b>	<b>90.653,14</b>

**6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento;** A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 105.815,64 (cento e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 99,17% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar
<b>3.3.90.08.00.00</b>	<b>Outros Benefícios Assistenciais</b>	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	2.500,00	210,00	0,00	0,00	0,00		
<b>3.3.90.32.00.00</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	1.500,00	95.410,00	95.398,50	0,00	95.398,50	80.236,00	15.162,50
<b>3.3.90.36.00.00</b>	<b>Outros serviços PF</b>	3.000,00	120,00	0,00	0,00	0,00		
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços PJ</b>	3.000,00	950,00	624,18	0,00	624,18	624,18	
<b>3.3.90.48.00.00</b>	<b>Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>	180.000,00	9.900,00	9.792,96	0,00	9.792,96	9.792,96	0,00
<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>192.000,00</b>	<b>106.700,00</b>	<b>105.815,64</b>		<b>105.815,64</b>	<b>90.653,14</b>	<b>15.162,50</b>

**6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais;** conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), foi alterada para R\$106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
001/2022	Suplementação por Anulação	55.800,00	55.800,00
033/2022	Suplementação por Anulação	300,00	300,00
055/2022	Suplementação por Excesso de Arrecadação	29.300,00	29.300,00
068/2022	Suplementação por Anulação	75.300,00	0,00
078/2022	Suplementação por Anulação	12.100,00	2.100,00
100/2022	Suplementação por Anulação	7.400,00	7.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>180.200,00</b>	<b>94.900,00</b>

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria anulado no Fundo Municipal de Investimento Social, foi de R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), e que o valor suplementado na Prefeitura Municipal foi de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), perfazendo uma diminuição/aumento da dotação inicial da atualizada no orçamento, no valor de R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).

#### **NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extras-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 212.034,71 (duzentos e doze mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos) a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2022. Houve recebimentos extras-orçamentários a título de consignações no valor de R\$ 15.162,50 (quinze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	212.034,71	191.846,99	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	105.815,64	295.978,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	2.510,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	15.162,50	73.887,00	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	73.887,00	1.760,00
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	36.649,51	66.143,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	84.144,08	36.649,51
<b>TOTAL (V)</b>	<b>263.846,72</b>	<b>334.387,91</b>	<b>TOTAL (X)</b>	<b>263.846,72</b>	<b>334.387,91</b>

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Outros Recebimentos Extras orçamentários	15.162,50
<b>TOTAL</b>	<b>15.162,50</b>

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 105.815,62 (cento e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Não houve transferências financeiras concedidas. E os pagamentos extras-orçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 73.887,00 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais) conforme as contas extras-orçamentarias seguintes:

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2021) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$36.649,51 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um reais) assim como saldo bancário do exercício 2022 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 84.144,08 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos.), **(conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2021.**

#### **NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	84.144,08	36.649,51	PASSIVO CIRCULANTE	15.162,50	15.673,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	68.981,58	20.976,51
<b>TOTAL</b>	<b>84.144,08</b>	<b>36.649,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>84.144,08</b>	<b>36.649,51</b>

**ATIVO** - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

#### **ATIVO CIRCULANTE- R\$ 84.144,08**

**1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa** – R\$ 84.144,08, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

**1.1.3.8.1.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo** – R\$ 0,00, compreende valores diversos, tais como valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos.

**1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamento Concedidos** – R\$ 0,00, compreende as antecipações concedidas a pessoal (tais como, antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros,

incluído adiantamento a fornecedores.

1.1.5.0.0.00.00 - Estoques – R\$ 0,00, compreende o valor de bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. **(Conforme declaração apresentado em PDF – Termo de Conferência do Almoarifado).**

SALDO 2020	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO 2021
0,00	0,00	0,00	0,00

### ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 0,00

1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária – R\$ 0,00, compreende os créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R\$ 0,00, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	Valores (R\$)
(+) Saldo Anterior	0,00
(+) Aquisições	0,00
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação – R\$ 0,00, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

Bens Imóveis	Valores (R\$)
(+) Saldo Anterior	0,00
(+) Aquisições	0,00
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00

1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R\$ 0,00, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificadas. **Vide relação completa dos bens no PDF (Documentos Complementares).**

**PASSIVO** - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

### PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 15.162,50

2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar – R\$ 0,00, compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.

2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - R\$ 15.162,50, compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo – Consolidação – R\$ 0,00, compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos e cauções recebidos.

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – consolidação – R\$ 0,00, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

### PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 0,00

2.2.3.0.0.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R\$ 0,00 - compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 68.981,58

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 48.005,07, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 20.976,51, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores – R\$ 0,00, evidencia o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

**NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 212.034,71 (duzentos e doze mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos), e o valor de R\$ 210.688,50 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2022.

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA ( I )</b>	<b>R\$212.034,71</b>
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
4.2 - Contribuições	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	212.034,71
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	210.688,50
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	0,00
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 164.029,64 (cento e sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondem a soma de:

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA ( II )</b>	<b>R\$164.029,64</b>
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	153.612,50
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	624,18
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	0,00
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00
3.7 - Tributárias;	0,00
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 - Outras variações patrimoniais diminutivas;	9.792,96
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I – II )</b>	<b>48.005,07</b>

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 48.005,07 (quarenta e oito mil, cinco reais e sete centavos).

**NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE**

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>73.376,00</b>	<b>73.887,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.162,50</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.673,00	58.214,00	0,00	0,00	15.162,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	58.214,00	15.162,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>73.887,00</b>	<b>73.376,50</b>	<b>73.887,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.162,50</b>

**NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ R\$ 212.034,71(duzentos e doze mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo o valor de R\$ 15.162,50 (quinze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a receitas extras-orçamentária.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 263.846,72 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo que os valores correspondem:

R\$ 105.815,64 (cento e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) a pagamentos orçamentários e R\$ 73.887,00 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais), a pagamentos de consignações extras-orçamentários e não houve transferências concedida, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R\$ 84.144,08 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos não houve aquisição de material permanente, ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 84.144,08 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Bandeirantes-MS, 30 de março de 2023.

**MARLENE BARBOSA DE MELO SCARIOT**  
**CRC 013360/0-5 MS**

**DECRETO N. 46/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

" Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na data que especifica ".

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes - MS.

- Considerando o feriado nacional do dia 7 de abril do corrente ano, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo;

- Considerando o Decreto "E" n. 22, de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico na edição 11.118, de 30 de março de 2023, pág. 3, que declara ponto facultativo no dia 6 de abril de 2023, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

**DECRETA :**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 6 de abril de 2023, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas ou de plantões de serviços.

Art. 2º As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes - MS, 30 de março de 2023.

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01**

**VANDERLEY SOARES SILVA**, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Bandeirantes/MS, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8069, de 1990, na Resolução CONANDA nº 231, de 28/12/2022, e na Lei Municipal nº 1.135, de 22/06/2022, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

**I – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

I – Processo de escolha mediante sufrágio universal, pelo voto uninominal facultativo dos eleitores do município, no dia 01 de outubro de 2023, sob a responsabilidade deste CMDCA;

II – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III – fiscalização pelo Ministério Público.

**II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em todas as suas etapas, a seguinte Comissão Eleitoral constituída pelo CMDCA:

P residente: Vanderley Soares Silva

Funcionário da SEMAS: Adeblando Alves da Silva

Membros do CMDCA :

Alan de Souza Adames

Elida de Barros Bruno

Cleide Maria Faustino de Queiroz

Elizângela Partichelli

Fernando Gonçalves Gomes

Bianca Soares dos Reis

Mayko Douglas Cardoso da Silva

Maria Aparecida Jesus de Souza

Soeli Garcia Luques

Tânia Morais Lemes

Márcia Rodrigues.

Art. 3º Copete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027;
- b) Deliberar e decidir sobre recursos e impugnações;
- c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral em pauta;
- g) Encaminhar a tabela de custos da eleição para a SEMAS, a fim de que esta se organize economicamente para financiar todas as despesas necessárias;
- h) Designar os membros da mesa de apuração dos votos;
- i) Decidir sobre os casos omissos neste Edital.

### **III - DO CONSELHO TUTELAR:**

Art. 4º O Conselho Tutelar de Bandeirantes/MS é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei Municipal nº 489/1997 e mantido pela Lei Municipal nº 1135/2022, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

### **IV - DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bandeirantes/MS, sito a Rua Artur Bernardes, 1896, centro, no período de 10/04/23 a 28/04/2023, em horário comercial, somente nos dias úteis.

### **V - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Art. 6º Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 41 da Lei Municipal nº 1135/22, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, nos termos do modelo fornecido pelo CMDCA;
- c) Residir no município no mínimo há 1 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Ter ensino médio completo, comprovado por diploma;
- f) Ter conhecimentos básicos de informática e de redação comercial;
- g) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.

### **VI - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

Art. 7º Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira do RG, CPF;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
- c) Certidões negativas criminal;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Diploma de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovante de residência no município;
- g) Declaração de Compromisso, emitida pelo CMDCA;
- h) Declaração de idoneidade moral firmada na comunidade local.

Parágrafo Único: As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

### **VII - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

Art. 8º Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dias), a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

### **VIII - DA JORNADA DE TRABALHO:**

Art. 9º Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 33 da Lei Municipal nº 1135/22 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, bem como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

§ 1º Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 17h às 7h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;

§ 2º Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado;

§ 3º O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 31, inciso VIII desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 4º O Coordenador do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Assistência social (SEMAS) e



Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Bandeirantes/MS.

§ 5º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

#### **IX - DA REMUNERAÇÃO:**

Art. 10 A remuneração do Conselheiro Tutelar de Bandeirantes/MS será paga mensalmente pelo Poder Público Municipal no valor classificado na referência C11 da Classe IV da Tabela Salarial constante do Anexo VII da Lei Municipal Nº 1.041, de 27 de novembro de 2019.

§ 1º Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício;

§ 3º As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente;

§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

#### **X - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES:**

Art. 11 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), artigos 18, §2º, e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, e art. 31 da Lei Municipal nº 1135/2022, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º A atuação dos conselheiros tutelares ficará circunscrita ao espaço territorial do Município de Bandeirantes/MS.

§ 2º São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Federal nº 14.230/2021, na Lei Municipal nº 280/1991 e na lei Municipal nº 1.041/2019, dentre outros:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

VIII - Atuar com exclusividade na defesa e na proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, sendo permitido o exercício concomitante com o cargo de professor ou de qualquer atividade privada remunerada, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

#### **XI - DO CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 12 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar acontecerá de acordo com o seguinte **calendário**:

a) Período de Inscrições e entrega de documentos	10/04/2023 a 28/04/2023
b) Publicação dos inscritos	03/05/2023
c) Período para apresentação dos recursos	08/05/2023 a 12/05/2023
d) Publicação dos resultados dos recursos julgados e lista definitiva de candidaturas habilitadas	23 e 24/05/2023
e) Data da prova, exame de conhecimento específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990	30/07/2023
f) Publicação das notas e classificação dos resultados	03/08/2023
g) Recurso do resultado da prova	07/08/2023 a 11/08/2023
h) Publicação do resultado dos recursos e lista de candidatos habilitados a continuar no pleito.	17/08/2023
i) Registro de candidaturas	22/08/2023
j) Publicação dos registros de candidatura	24/08/2023
k) Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha	25/08/2023
l) Eleição	01/10/2023
m) Divulgação do resultado	03/10/2023
n) Posse dos Conselheiros Tutelares e Diplomação dos eleitos	10/01/2024

#### **XII - DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Art. 13 A prova terá duração de quatro horas e será realizada no dia 30 de Julho de 2023, das 8h às 12h, em local a ser posteriormente informado, com fiscalização do Ministério Público e coordenação da COMISSÃO ELEITORAL.

§ 1º A prova de Conhecimento Específico, com conteúdo sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e redação serão organizadas em 25 questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar em um rol de múltipla escolha, em até cinco alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto enunciado.

§ 2º Será considerado aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que obter 60% de acerto nas questões propostas;

§ 3º O candidato deverá comparecer a prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estipulado, munido de:

1) Comprovante de Inscrição;

2) Original da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia e dentro do prazo de validade.

3) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

Art. 14 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 15 Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário estabelecidos no Art. 13 deste Edital.

Art. 16 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer material que não seja os descritos no § 3º do artigo 13 deste Edital (itens 1, 2, 3).

Art. 17 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 18 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

1. Apresentar-se após o horário estabelecido;

2. Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 12 deste Edital;

3. Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

Parágrafo Único: Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

### **XIII - DOS IMPEDIMENTOS:**

Art. 19 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, artigo 47 da Lei Municipal nº 1135/22 e art. 15, da Resolução CONANDA nº 231/22.

Parágrafo Único: Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

### **XIV - DA VOTAÇÃO:**

Art. 20 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bandeirantes realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, nos locais a serem posteriormente informados.

§ 1º A escolha dos membros titulares e suplentes dos conselheiros tutelares de que trata este Edital será em urna eletrônica mediante voto direto individual, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, residentes no município de Bandeirantes e portadores de título de eleitor.

§ 2º Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

§ 3º As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

§ 4º Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

§ 6º Efetuada a apuração, serão considerados eleitos membros titulares os 5 (cinco) candidatos mais votados, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

§ 7º Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### **XV - DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

Art. 21 Além das regras estabelecidas pela Resolução CONANDA nº 231 /2 2, fica proibido durante o processo Eleitoral:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início com a homologação final das candidaturas e publicação de Resolução;

III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou

particular;

IV - Propaganda utilizando-se de alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;

V - Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;

VI- Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

VII – O uso, pelo candidato, de imagens de Pessoas Públicas como: Prefeito, Vereador, Secretários;

VIII – Doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor, pelo candidato, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

§ 1º É Proibida a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital

§ 2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

§ 3º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

§ 4º As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

§ 5º Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

§ 6º Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

§ 7º É Proibida a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

§ 8º É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

§ 9º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

§ 10 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVI - DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

Art. 22 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 1º É também vedada, além das práticas previstas na Resolução CONANDA nº 231 /2 2, a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

§ 2º Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

§ 3º Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVII - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

Art. 23 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) candidatos eleitos para membros titulares do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

#### **XVIII - DA POSSE:**

Art. 24 A posse dos membros do Conselho Tutelar será presidida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, em conformidade com o inciso X, art. 17 da Lei Municipal nº 1135/22.

Parágrafo Único: Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 4 (quatro) anos e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

Art. 25 Este Edital entra em vigor no dia da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Bandeirantes MS, 30 de março de 2023

**VANDERLEY SOARES SILVA**

Presidente do CMDCA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****Processo 037/2023****Dispensa Nº 023/2023**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, CNPJ/MF: 15.479.389/0001-77, e IMPACTO EMPRESA DE JORNALISMO LTDA, CNPJ/MF: n.º 15.917.305/0001-30, **Objeto:** Por força da presente rescisão, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes dão por terminado, a partir de 28 de março de 2023, o Contrato nº 010/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido .

Bandeirantes-MS, 31 de março de 2023.

**JEOVANE FELIX DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto: *Aquisição de porta bloco em couro com brasão da república, risque-rabisque com brasão da república, porta caneta em couro com brasão da república, porta clips em couro com brasão república, kit de Carteiras para o legislativo com identificação de cargos dos vereadores deste poder legislativo, todo material por conta da contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS.*

**RATIFICO** a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei retro mencionada.

**Processo Licitatório Nº 049/2023****Dispensa de Licitação Nº 033/2023****Favorecido:** JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**CNPJ Nº:** 23.050.531/0001-94

**VALOR:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), valor global, o qual deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

Bandeirantes/MS, 31 de março de 2023.

Jeovane Felix de Oliveira

**Presidente****PORTARIA Nº. 226/2023 – BANDEIRANTES – MS, 30 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, parcialmente, a Portaria de convocação coletiva n. 121, de 22 de fevereiro de 2023, onde consta o nome da professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no § 3º, art. 29 da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período retroativo de 15/2/2023.

**ANEXO ÚNICO PORTARIA N. 226/2023**

ESCOLA	NOME	COMPONENTE CURRICULAR	ANO	C/N	TURNO	CH
E. M. Leontina Luciana da Silva	Maria Sandra da Conceição	Profª Atividades Diversificadas	Pré II A	A-III	MAT	12

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .****EDERVAN GUSTAVO SPOTTE****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 227/2023 – BANDEIRANTES – MS, 30 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, em caráter temporário, ampliação de carga horária à professora pertencente ao quadro convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas na **ESCOLA MUNICIPAL LEONTINA LUCIANA DA SILVA**, com fulcro no art. 29, da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, a contar retroativamente de 15/2/2023.

**Fonte – FUNDEB 60% - Educação Infantil (4 e 5 anos).****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 227/2023**

NOME	CLASSE/ NIVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Luiza dos Santos	A-II	Pré II A	12	MAT	Profª. Atividades Diversificadas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 209/2023 – BANDEIRANTES – MS, 28 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, em caráter temporário, a professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA - POLO**, conforme relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no art. 30, §§ 2º e 3º, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período de 27/3 a 22/12/2023.

**Fonte – FUNDEB 60% - Educação Fundamental**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 203/2023**

NOME	CLASSE/ NIVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Wiliane Ribeiro da Silva	Leigo	3º	20	MAT	Profª. Apoio Pedagógico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 208/2023 – BANDEIRANTES – MS, 27 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 280/91, correspondentes aos períodos aquisitivos conforme especificados, com os respectivos períodos de férias a contar conforme abaixo, a saber:

ABRIL

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAYCOL COUTO SCHEUER	2022/2023	17/04/2023 a 16/05/2023

MAIO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
THAYS APARECIDA DOS SANTOS	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

JUNHO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NADIR LOUZA MACIEL	2022/2023	15/06/2023 a 14/07/2023

JULHO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
EVA MARIA DA SILVA	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
PAMELA TAINA DOS SANTOS	2021/2022	14/07/2023 a 12/08/2023

OUTUBRO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
GUILHERME NUNES CORVALAY DE MORAIS	2022/2023	16/10/2023 a 14/11/2023

NOVEMBRO

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELI FERREIRA DA SILVA	2022/2023	14/11/2023 a 13/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 214/2023 – BANDEIRANTES – 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias a servidora **ELISANGELA RACANELI**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, correspondendo ao período aquisitivo 2021/2023, no período de 03/07 a 01/08/2023, de acordo com o art. 106, da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 210/2023 – BANDEIRANTES – MS, 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, em caráter temporário, a professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO**, conforme relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no art. 30, §§ 2º e 3º, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período de 27/3 a 22/12/2023.

**Fonte – FUNDEB 60% - Educação Fundamental****ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 203/2023**

NOME	CLASSE/ NÍVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Evellyn Duarte Jonas da Cunha	A-I	5º	20	MAT	Profª. Apoio Pedagógico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 215/2023 – BANDEIRANTES – 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias a servidora **SOLANGE VERA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Escolar, função de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 03/07 a 01/08/2023, de acordo com o art. 106, da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 216/2023 – BANDEIRANTES – MS, 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, em caráter temporário, ampliação de carga horária ao professor pertencente ao quadro convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas na **Escola Municipal Leontina Luciana da Silva**, com fulcro no art. 29, da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, no período de 27/3 a 22/12/2023.

**Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 216/2023**

NOME	CLASSE/ NIVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Vilson Jesuíno de Barros	A-III	1º ao 5º	10	VESP	Profª. Recomposição de Aprendizagem

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 217/2023 – BANDEIRANTES – MS, 29 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, em caráter temporário, aulas complementares à professora pertencente ao Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas na **ESCOLA MUNICIPAL LEONTINA LUCIANA DA SILVA**, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no art. 35, da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período de 23/3 a 22/12/2023.

**Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 217/2023**

NOME	CLASSE/ NIVEL	ANO	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Ana Cláudia Peres Rael	A-I	1º C	20	VESP	Profª. Apoio Pedagógico

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 220/2023 – BANDEIRANTES – 30 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias ao servidor **GIOVANE RAMOS SANCHES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, função de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, correspondendo ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01/06 a 30/06/2023, de acordo com o art. 106, da Lei Municipal nº 280, de 11 de janeiro de 1991.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 221/2023 – BANDEIRANTES – MS, 30 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, HUMBERTO AFONSO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal**, Símbolo AGP-1 lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Educação, para nova lotação junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar seus efeitos a partir de 31/3/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**